



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Maricá
Secretaria de Educação

Resolução PMM/SE Nº 001/ 2020, 17 de fevereiro de 2020.

**DISPÕE SOBRE RECADASTRAMENTO DE ALUNOS BOLSISTAS
DOS PROGRAMAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS
- PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Lei Nº2. 872, de 24 de junho de 2019 que dispõe sobre os Programas de Políticas Educacionais;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 335, de 08 de julho de 2019 que dispõe sobre o Programa de Políticas Públicas Educacionais- Passaporte Universitário;

CONSIDERANDO o art. 15 do supracitado Decreto que estabelece que o descumprimento dos deveres estabelecidos acarreta o cancelamento da concessão do benefício, e

CONSIDERANDO que o Programa Passaporte Universitário instituiu banco de dados referente ao cadastro de alunos bolsistas,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os procedimentos de recadastramento de alunos bolsistas dos Programas de Políticas Públicas Educacionais – Passaporte Universitário.

Parágrafo Único: o recadastramento é atualização cadastral de alunos bolsistas do Programa Passaporte Universitário e tem por finalidade compor e atualizar o banco de dados no Sistema de Informação e tem caráter obrigatório.

Art. 2º O recadastramento dar-se-á semestralmente, nos meses fevereiro e agosto e se estenderá por um período de 15 (quinze) dias.

Art. 3º O recadastramento deverá ser efetuado pelo aluno bolsista pelo Portal <https://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>

Art. 4º O processo de recadastramento compreende os seguintes procedimentos:

- I- Acessar <https://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>, inserir e atualizar os seguintes dados/documentos:**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Maricá
Secretaria de Educação

a - grade de horários das disciplinas do período/ semestre a ser cursado;

b- comprovante de residência (colocar ponto de referência);

c- telefone ;

d- e-mail ;

II- Finalizar o processo de recadastramento.

§ 1º Terá o benefício cancelado o aluno que, dentro do prazo previsto no art.2º da presente resolução, não efetuar o recadastramento.

§ 2º Os alunos bolsistas contemplados pelos Editais 007/19 e 008/19 ficam isentos de recadastramento no primeiro semestre de 2020.

Art. 5º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Maricá, 17 de fevereiro de 2020.

**Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação
Matrícula 106010**